



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 062/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.040/2014 de 09 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

... **Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Políticas para as Mulheres que fará parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de novembro de 2016

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp.p/SMAdministração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

*Honra-nos neste ensejo, submetermos à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.*

O presente Projeto visa unicamente corrigir uma falha que ocorreu na elaboração do Projeto de Lei que ao invés dizer: o Departamento Municipal de Políticas para as Mulheres fará parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social, quando dizia faz parte da estrutura e não do Bem Estar Social. Há a necessidade de alteração uma vez que inexiste a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal